



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.918/2018, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para adequação do quadro de detalhamento da despesa do exercício de 2018, através da abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM:

Faço saber que a Câmara Municipal de Quixeramobim, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

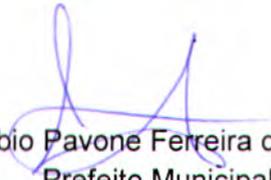
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adequar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD das Unidades Orçamentárias do Município, mediante abertura de novas fontes de recursos junto aos Projetos e/ou Atividades constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA 2018 (Lei 2.905/2017, de 14 de novembro de 2017), através de Decretos mensais.

Parágrafo Único. Os créditos adicionais especiais objeto de caput deste artigo, ficam limitados a 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

Art. 2º. Os recursos orçamentários necessários para o atendimento do disposto no artigo anterior são resultantes da anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei, de conformidade com o Art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em 18 de janeiro de 2018.


Clébio Pavone Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº 001/2018 - ASS.JUR.

O Prefeito Municipal de Quixeramobim, no uso da competência que lhe confere o artigo 28 inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e em consonância com o Art.87 da Lei Orgânica do Município sancionada em 14.08.2011, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público a **LEI DE Nº. 2.918/2018** de 18.01.2018, para divulgação nessa data.

Cumpra-se,

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim (CE), 18 de janeiro de 2018.


Clébio Pavone Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO**

CERTIDÃO

Certifico, para os fins que se fizerem necessários, que a Lei nº 2.918/2018, de 18.01.2018, foi devidamente publicada, por afixação na sede desta Prefeitura, nos termos do artigo 87 da Lei Orgânica do Município e do Edital de Publicação 001/2018/ASS.JUR. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em dezoito de janeiro de dois mil e dezoito.

Clébio Pavone Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

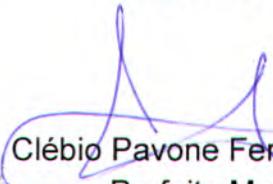
A Sua Excelência o Senhor
Antonio França Saldanha da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Com os cumprimentos de estilo, submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos respeitáveis membros dessa augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de lei que dispõe sobre autorização para adequação do quadro de detalhamento da despesa do exercício de 2018, através da abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Assim, na certeza da pronta acolhida a presente proposição solicito a Vossa Excelência submeter a matéria proposta a competente análise dos respeitáveis membros dessa Câmara Municipal para apreciação em caráter de urgência simples, pela relevância de seu conteúdo.

Paço da Prefeitura de Quixeramobim (CE), 08 de janeiro de 2018.

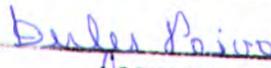
Respeitosamente,


Clébio Pavone Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Quixeramobim

ENTRADA
EM 17/01/2018

SECRETÁRIO (A)

RECEBIDO EM 11/01/18

ASSINATURA
Câmara Municipal de Quixeramobim

APROVADO EM URGÊNCIA SIMPLES
EM 17/01/2018
DISCUSSÃO
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 002/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para adequação do quadro de detalhamento da despesa do exercício de 2018, através da abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM:

Faço saber que a Câmara Municipal de Quixeramobim, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

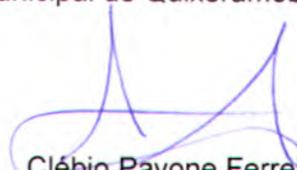
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adequar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD das Unidades Orçamentárias do Município, mediante abertura de novas fontes de recursos junto aos Projetos e/ou Atividades constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA 2018 (Lei 2.905/2017, de 14 de novembro de 2017), através de Decretos mensais.

Parágrafo Único. Os créditos adicionais especiais objeto de caput deste artigo, ficam limitados a 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

Art. 2º. Os recursos orçamentários necessários para o atendimento do disposto no artigo anterior são resultantes da anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei, de conformidade com o Art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em 08 de janeiro de 2018.


Clébio Pavone Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Sancionado e Transformado em Lei/Seb e No.

2918 de 18/01/2018


Clébio Pavone Ferreira da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE
QUIXERAMOBIM